



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 18 de outubro de 2018.

Of. nº. 398/2018-DMOP

Exmo. Sr.

JEFFERSON VERNIER

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

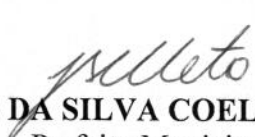
Assunto: **Projeto de Lei nº. 061/2018**

Senhor Presidente:

Anexo ao presente, encaminhamos a essa Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº. 061/2018, em **Regime de Urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado de Abertura de Crédito para contabilização da Emenda Parlamentar nº 412410320180002, para aquisição de Equipamento para APAE.

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 1329/2018

Data 22/10/18 às 10 h 20 min

Nome Jefferson

PROJETO DE LEI:

- ***061, de 08 de outubro de 2018***
- ***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018”***



SUMÁRIO

- MINUTA.....001/021
- JUSTIFICATIVA002/021
- PARECER JURÍDICO003/021
- PARECER CONTÁBIL 005/021
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ..006/021
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000)007/021
- OFÍCIO Nº 494/2018-SMAS.....008/021
- OFÍCIO Nº 514/2018-SMAS.....009/021
- OFÍCIO CIRCULAR Nº 06/2018-MDS010/021
- EXTRATO BANCÁRIO.....012/021
- DECLARAÇÃO CMAS.....013/021
- PLANO DE TRABALHO APAE.....014/021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 061/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais), assim discriminado:

08.05 – 08.243.0483.6.235 – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente - FR 941R\$ 60.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 941 (Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

Rubrica nº 2.4.1.8.08.1.1.02.00R\$ 60.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 08 de outubro de 2018.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 061/2018

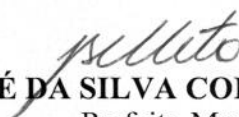
Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Ministério do Desenvolvimento Social, através da Secretaria Nacional de Assistência Social, considerando a **Emenda Parlamentar nº 412410320180002** repassou para o Município de Santo Antônio da Platina R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº 494/2018-SMAS, esclarece que o recurso recebido será utilizado para realizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina - APAE.

Estamos encaminhando em anexo a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o plano de aplicação do recurso contendo as especificações e quantidades dos equipamentos pretendidos.

Certos da habitual colaboração dos Nobres Vereadores, contamos com a aprovação do Projeto em tela.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 1153/2018

PROJETO DE LEI Nº 061/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 061/2018. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 061/2018 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina - APAE, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 039/2018; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 514/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus anexos.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes que serão repassados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Platina - APAE, até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 061/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antônio da Platina, 17 de outubro de 2018.

Juliano Del Antonio
Advogado do Município – OAB/PR 62.353
Decreto nº. 211/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

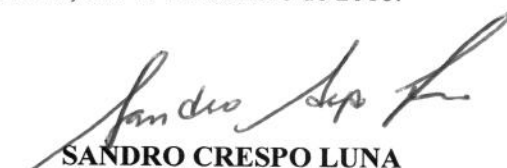


PARECER CONTABIL Nº. 039/2018

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 061, de 08 de outubro de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 412410320180002, **FR 941**, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43. Rubrica nº. 2.4.1.8.08.1.1.02.00;
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 17 de outubro de 2018.


SANDRO CRESPO LUNA
Contador CRC-PR 067236/O-3
Decreto 566/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 061, de 08 de outubro de 2018 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 061/2018, que "autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018".

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado: nº. 483

Na LDO a Ação a ser alterada: nº. 6.235

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	8
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5
FUNÇÃO	8
SUBFUNÇÃO	243
PROGRAMA	483
PROJETO/ATIVIDADE	6.235
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	941

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2018	2019	2020
VALOR	60.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 941 (Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 08 de outubro de 2018.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantonioplatina.pr.gov.br - site: www.santoantonioplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 061/2018 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018”*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.660, de 30 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

Santo Antônio da Platina, 08 de outubro de 2018.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Of. nº 494/2018-SMAS Santo Antônio da Platina, 02 de Agosto de 2018.

Assunto: solicitação de abertura de crédito

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito especial no orçamento desta secretaria de assistência social para o ano vigente, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social via emenda parlamentar, para estruturação da rede de proteção social especial conforme descrito abaixo:

Título: Estruturação da rede de proteção social especial I Valor: **R\$ 60.000,00**

Unidade orçamentária: 08.05 Fundo municipal da criança e do adolescente – 08243 – assistência a criança e adolescente – 082430483 assistência ao menor – 0824304836.235000 Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente .

Valor repassado: **R\$60.000,00** Fonte: a definir

Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 60.000,00
--------------------------------------	---------------

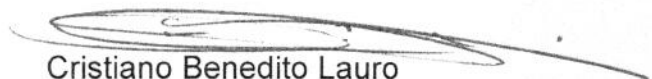
Título: Estruturação da rede de proteção social especial II Valor: **R\$ 100.000,00**

Unidade orçamentária: 08.05 Fundo municipal da criança e do adolescente – 08243 – assistência a criança e adolescente – 082430483 assistência ao menor – 0824304836.235000 Fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente .

Valor repassado: **R\$100.000,00** Fonte: a definir

Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 100.000,00
--------------------------------------	----------------

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos. Sem mais.


Cristiano Benedito Lauro
Secretario Municipal de Assistência Social

Ao Senhorº
André Fernando R. do Prado
Diretor do Dep. De Orçamento e Programação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Of. nº 514/2018-SMAS Santo Antônio da Platina, 07 de Agosto de 2018.

Assunto: retificação ofício nº494 e encaminhamento de documentos.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, retificar as informações referente **as Fontes** constante no ofício nº494, onde se lê **Fonte: a definir**, alterar para **Fonte: 941** – Bloco de Proteção Social Especial.

Na oportunidade, encaminho documentos complementares necessários a abertura de crédito, deliberação do CMAS de aprovação de alteração da programação orçamentária, planilha alterada e justificativa da entidade e declaração de ciência de alteração.

Sem mais. Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Cristiano Benedito Lauro
Secretario Municipal de Assistência Social

Ao Senhorº
André Fernando R. do Prado
Diretor do Dep. De Orçamento e Programação
Nesta



___ SIAFI2018-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNE (NOTA DE EMPENHO) _____

08/06/18 15:31

USUARIO : EDNA

DATA EMISSAO : 07Jun18

NUMERO : 2018NE000334

UG EMITENTE : 330013 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

FAVORECIDO : 19196634/0001-90 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Santa Antônia da Platina

TAXA:

OBSERVACAO

ESTRUTURACAO DA REDE DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

412410320180002

EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
401091	2	146024	01000000000	444142		02B31I130NE	60.000,00

TIPO: ORDINARIO SISTEMA DE ORIGEM:

PASSIVO ANTERIOR: NAO

CONTA PASSIVO :

MODALIDADE : NAO SE APLICA

AMPARO :

INCISO :

PROCESSO : 71000.026330/2018-19

PRECATORIO :

UF BENEFICIADA : PR

MUNICIPIO BENEF. :

ORIGEM MATERIAL :

REFERENCIA :

NR.ORIG.TRANSF:

LANCADO POR : 82397040182 - LAURIMARA

UG : 330013

07Jun18

17:17

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Secretaria Nacional de Assistência Social****Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social**

Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, Trecho 3, Lote 01 – Ed. The Union - 70.610-635 – Brasília-DF

Ofício-Circular nº 06/2018 MDS/SNAS/DEFNAS

Brasília-DF, 9 de julho de 2018.

A sua Excelência

Secretário (a) de Assistência Social de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR**

Assunto: **Comunicação de transferência de recursos - SIGTV**

Senhor (a) Secretário (a) de Assistência Social,

Cumprimentando-o cordialmente e informo que em **04/07/2018**, os recursos referentes as Transferências Voluntárias de Recursos oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, oriundo (s) das (os) **EMENDA PARLAMENTAR OGU 2018, nº 412410320180002, GND 4**, de autoria do (a), **Deputado(a) EDMAR ARRUDA** no montante de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, foram depositados na **conta corrente 000034057X, agência 00426X** do Banco do Brasil S/A.

É importante alertar sobre a execução dos referidos recursos transferidos na modalidade de incremento que, caso os recursos repassados ao fundo municipal, estadual ou do Distrito Federal tiverem que ser transferidos para execução por parte de entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a sua transferência em **até 90 (noventa) dias** a contar do efetivo crédito na conta específica.

De acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 19 da Portaria GM/MDS nº 2.300, de 08 de junho de 2018, o não cumprimento do prazo estabelecido no parágrafo 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Caso haja a necessidade de qualquer esclarecimento relativo à execução do objeto pactuado, poderá ser contatada a Coordenação Geral de Gestão de Transferências deste FNAS pelos telefones **(61) 2030-1824** ou **2030-1825**, ou ainda pelo e-mail: **fnas.convenios@mds.gov.br**.

Cumpra esclarecer, ainda, que de acordo com a Súmula TCU nº 230 compete ao gestor sucessor apresentar a prestação de contas referente a recursos federais recebidos pelo antecessor, quando este não o tiver providenciado ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas legais visando ao resguardo do patrimônio público, com a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

Atenciosamente,

DULCELENA ALVES VAZ MARTINS

Diretora Executiva

Fundo Nacional de Assistência Social

image001.jpg
181 KB

**Cliente**

Nome

STOANTPLATISIGTV BLMAC4

Agência

0426-X

Conta

34.057-X

Movimento

Data	Dep. origem	Histórico	Documento	Valor	Saldo
28/06/2018		Saldo Anterior			0,00 C
06/07/2018		ORDEM BANCARIA 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	3.266.362.000.001	60.000,00 C	60.000,00 C
06/07/2018		ORDEM BANCARIA 010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI	3.268.376.000.001	100.000,00 C	160.000,00 C
09/07/2018		SALDO			160.000,00 C

Saldo

160.000,00 C

Juros *

0,00

Data de Debito de Juros

31/07/2018

IOF *

0,00

Data de Debito de IOF

01/08/2018

(*) Apurados de acordo com o somatório dos saldos devedores diários no mês anterior ao débito.

Informações Adicionais

Impresso em 09.07.2018 às 14:55:29

Central de Atendimento BB - 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - 0800 729 0722
Ouvidoria BB - 0800 729 5678
Deficientes Auditivos ou de Fala - 0800 729 0088



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 – LEI ESTADUAL Nº 11.362/96

LEI MUNICIPAL Nº 05/96

SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ



DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio da Platina/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 05, de 06/05/1996 e considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121) DECLARA que, em reunião ocorrida no dia 20/03/2018, aprovou a Programação nº 412410320180002, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina/PR no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Secretaria Nacional de Assistência Social – MDS/SNAS. A mencionada Programação visa a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, encontra-se em conformidade com a classificação do(s) recurso(s) previsto(s) e de acordo com a correspondente ação de estruturação de sua rede de serviços socioassistenciais.

Santo Antônio da Platina/PR, 21 de Março de 2018.

SANDRA REGINA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social de Santo Antônio da Platina/PR.

Secretaria Municipal de Assistência Social - Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais

Av. José de Palma Rennó, 393 - Parque Rennó - Tel: (43) 3558-1615

cmas.santoantoniodaplatina@hotmail.com



ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS,
INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
ESPECIAL

MÉDIA COMPLEXIDADE

1. Nome da Entidade Socioassistencial: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

2.

3. Endereço da Entidade Socioassistencial: RUA MUNHOZ DA ROCHA, 671 - CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

4. Capacidade de Atendimento:

() Até 10 pessoas/turno

() Até 20 pessoas/turno

(X) Até 30 pessoas/turno

5. Serviço Socioassistencial ofertado na entidade socioassistencial, beneficiária:

(X) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

() Serviço Especializado de Abordagem Social

6. Informar os espaços/ambientes que são utilizados na Entidade Socioassistencial para a oferta do(s) Serviço(s) indicado(s) no item 4, indicando as respectivas quantidades (Ex: Sala para Atividades Individuais: 2). Ou seja, o preenchimento não deverá considerar toda a estrutura física da entidade e sim, **somente os espaços/ambientes onde são realizadas as atividades específicas do(s) Serviço(s) ofertado(s):**

ESPAÇOS/AMBIENTES	QUANTIDADE = PREENCHER COM O Nº DE ESPAÇOS/AMBIENTES (NÃO marque X)
Sala para Atividades Coletivas	20
Sala para Atividades Individuais	00
Sala de Convivência	00
Sala para Repouso	00
Outros ambulatório:	01
Outros, sala para direção, técnicos e reuniões	04

7. Informar a quantidade (nº) de pessoas que trabalham na Entidade Socioassistencial (Média Complexidade), cujas atribuições tenham relação direta com a oferta do(s) Serviço(s) de Proteção Social Especial ofertado pela mesma (a informação deve estar de acordo com a resposta dada no item 4, deste questionário): **São 04 Psicólogos e 02 Assistentes Sociais.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O preenchimento da informação **NÃO** deve considerar toda a estrutura de pessoal (Recursos Humanos) da Entidade, mas **somente** aqueles que realizam atividades diretamente relacionadas com o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e/ou Serviço Especializado de Abordagem Social. **NÃO** relacionar os nomes das pessoas e nem a denominação dos cargos.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – APAE**

Fundada em 24 de junho de 1980

Registrada no Cartório do Registro Civil, Títulos e Documentos de Santo Antônio da Platina sob nº 030, Livro LA/1 em 11/07/80 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob nº 377/80 – Utilidade Pública Municipal Conf. Lei nº 05/80 - Utilidade Pública Estadual Conf. Lei nº 7.671/82 – Utilidade Pública Federal Conf. Decreto nº 91.108/85.

Rua Munhoz da Rocha, 671 - Centro - Santo Antônio da Platina-PR

Fone/fax: (43) 3534-2121 – email: apaesap@uol.com.br

CNPJ – 78.247.715/0001-30



Entidade Mantenedora da Escola Renascer – Ed. Infantil, Ensino Fundamental-Anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I na Modalidade de Educação Especial e

Centro Clínico Especializado Nelson Fustinoni

Declaração

Em atenção ao repasse via Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social para estruturação da rede socioassistencial da proteção social especial de média complexidade no valor de R\$60.000,00, que será destinado a esta entidade, declaro estar ciente da alteração da planilha de execução, visto que a alteração dos itens atenderá as necessidades da instituição.

Justifica-se que a alteração dos itens, tem como finalidade realizar aquisição de um veículo não adaptado no valor de R\$60.000,00, que visa dar celeridade nos serviços ofertados e qualidade nos atendimentos das pessoas com deficiências e em situação de vulnerabilidade atendidas por esta entidade.

Sendo o que tinha a declarar.

Santo Antônio da Platina, 30 de Julho de 2018.

Erivelto Jean de Souza

Presidente

UNIDADE: ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DE PROTEÇÃO

SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

Serviço Especializado em Abordagem Social

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

TIPO DE MATERIAL	ITEM	QUANTIDADE
COLEÇÕES	COLEÇÃO DE FILMES EM BLU-RAY	
	COLEÇÃO DE FILMES EM DVD	
	COLEÇÃO DE LIVROS	
LETRÔNICOS	AMPLIFICADOR DE SOM	
	APARELHO DE AR CONDICIONADO	
	APARELHO DE BLU-RAY	
	APARELHO DE SOM	
	APARELHO DVD	
	APARELHO TELEFÔNICO	
	AQUECEDOR DE AMBIENTE	
	ASPIRADOR DE PÓ	
	BALCÃO FRIGORÍFICO	
	BATEDEIRA	
	BATEDEIRA INDUSTRIAL	
	BEBEDOURO ELÉTRICO	
	CAFETEIRA ELÉTRICA	
	CAIXA ACÚSTICA	
	CÂMERA DE SEGURANÇA	
	CÂMERA FOTOGRÁFICA	
	CAMPAINHA DE ALARME	
	CENTRÍFUGA DE ROUPA	
	CHAPA PARA LANCHE	
	CHUVEIRO	
	CIRCUITO INTERNO DE TV	
	CLIMATIZADOR	
	COIFA	
	COMPUTADOR	
	DEPURADOR/PURIFICADOR DE AR	
	DESCASCADOR DE TUBÉRCULOS	
	ESPRESSOEDOR DE FRUTAS	
	ESTABILIZADOR	
	EXAUSTOR	
	FERRO DE PASSAR ROUPA	
	FILMADORA	
	FOGÃO	
	FOGÃO INDUSTRIAL	
	FORNO A GÁS	
	FORNO ELÉTRICO	
	FORNO INDUSTRIAL	
	FORNO MICRONDAS	
	FREEZER	
	FRITADEIRA	

ELETROE

FURADEIRA	
GELADEIRA	
GELADEIRA INDUSTRIAL	
GRAVADOR DE SOM	
HD EXTERNO	
HOME THEATER	
IMPRESSORA	
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	
LAVADORA DE LOUÇA	
LAVADORA DE ROUPA	
LIQUIDIFICADOR	
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	
MÁQUINA DE COSTURA	
MESA DE SOM	
MICROFONE	
MODELADORA DE PÃO	
MULTIPROCESSADOR	
NOBREAK	
NOTEBOOK	
PROJETOR MULTIMÍDIA	
PURIFICADOR/REFRIGERADOR DE ÁGUA	
RÁDIO	
REFLETOR	
SANDUICHEIRA ELÉTRICA	
SCANNER	
SECADORA DE ROUPA	
TABLET	
TANQUINHO DE LAVAR ROUPA	
TELA DE PROJEÇÃO	
TELEVISÃO	
TORRADEIRA ELÉTRICA	
TRANSFORMADOR	
UMIDIFICADOR DE AR	
VENTILADOR DE PAREDE	
VENTILADOR DE PÉ	
VENTILADOR DE TETO	
VÍDEOGAME	
ARO DE BASQUETEBOL	
BRINQUEDOTECA	
CAMA ELÁSTICA	
CASA DE BONECAS	
CRONÔMETRO ESPORTIVO	
MESA DE PING PONG	
MESA PEBOLIM	
MINI CAMA ELÁSTICA	
PLAYGROUND	
POSTE DE SPIROBOL	
POSTE DE VÔLEI	
STEPS	

ESPORTIVOS E/OU LÚDICOS

ARTIGO

INSTRUMENTOS MUSICAIS

ÁRIO

TABELA DE BASQUETEBOL	
TAPETE EMBORRACHADO	
TATAME	
TENDA	
TRAVE	
AGOGÔ	
ATABAQUE	
BERIMBAU	
CAJÓN	
CAVAQUINHO	
CHOCALHO	
CLARINETE	
CONGA	
FLAUTA	
PANDEIRO	
PRATO	
RECO-RECO	
REPIQUE	
SURDO	
TAMBOR	
TAMBORIM	
TAROL	
TECLADO MUSICAL	
TRIÂNGULO	
VIOLA	
VIOLÃO	
VIOLINO	
XILOFONE	
ARQUIVO	
ARMÁRIO DE COZINHA	
ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO	
ARMÁRIO DE BANHEIRO	
ARMÁRIO DE LAVANDERIA	
ARMÁRIO GUARDA ROUPA	
ARMÁRIO GUARDA VOLUME	
BALCÃO/BANCADA	
BANCO	
BANHEIRA COM SUPORTE E TROCADOR	
BANQUETA	
BEBÊ CONFORTO	
BERÇO	
BIOMBO	
BUFFET COM PROTETOR SALIVAR	
CADEIRA FIXA COM BRAÇO	
CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	
CADEIRA INFANTIL	
CADEIRA MÓVEL COM BRAÇO	
CADEIRA MÓVEL SEM BRAÇO	
CADEIRA COM PRANCHETA	
CADEIRA DE BANHO	

MOBILI.

CAMA	
CAMA ELÉTRICA	
CAMA MECÂNICA	
CRIADO MUDO	
DIVÃ TABLADO	
ESTANTE	
ESTRADO	
FLIPCHARTER	
GAVETEIRO	
GLOBO TERRESTRE	
LONGARINA	
MESA DE REFEIÇÃO	
MESA DE REUNIÃO	
MESA INFANTIL	
MESA PARA COPA	
POLTRONA	
PORTA CHAPÉU	
QUADRO BRANCO	
QUADRO DE AVISOS	
QUADRO DE CHAVES	
QUADRO IMANTADO	
RELÓGIO DE PAREDE	
SOFÁ	

UTENSÍLIOS

ANDADOR	
APARELHO DE CAFÉ E JANTAR	
BOTIJÃO DE GÁS	
CARRINHO DE MÃO	
CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA	
CARRO FUNCIONAL DE LAVANDERIA	
CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA	
COLCHÃO	
CORTADOR DE GRAMA	
CORTINA/PERSIANA	
ENCADERNADORA	
ENCERADEIRA	
ESCADA	
ESPELHO DE PAREDE	
EXTINTOR DE INCÊNDIO	
FAQUEIRO	
GERADOR DE ENERGIA	
GRADE DE CAMA	
GRADE DE PROTEÇÃO	
GUILHOTINA	
JOGO DE PANELA	
PANELA DE PRESSÃO	
PRANCHA DE CABELO (CHAPINHA)	
SECADOR DE CABELO	
SUPORTE PARA CAIXA DE SOM	
SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA	
SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL	

	SUORTE PARA PROJETO	
	SUORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO	
	SUORTE PARA TELEVISÃO	
	TÁBUA DE PASSAR ROUPA	
VEÍCULOS	AUTOMÓVEL PASSEIO	
	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ADAPTADO	
	AUTOMÓVEL UTILITÁRIO NÃO ADAPTADO	1
	MICRO ÔNIBUS ADAPTADO	
	MICRO ÔNIBUS NÃO ADAPTADO	
	ÔNIBUS ADAPTADO	
	ÔNIBUS NÃO ADAPTADO	
	VAN/MINIBUS ADAPTADA	
	VAN/MINIBUS NÃO ADAPTADA	
UTENSÍLIOS VEICULARES	ASSENTO DE ELEVAÇÃO VEICULAR INFANTIL	
	CADEIRA VEICULAR INFANTIL	

aquisição de veículo adaptado no valor total de R\$60.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012

Ano VII Edição nº 1204

Pág. 8 / 13

S Antª da Platina, segunda-feira, 6 de agosto de 2018

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público – FR 303 R\$ 55.000,00

07.002 – 10.301.0428.2.225 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 303 R\$ 400.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – FR 303R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 303 R\$ 400.000,00

07.003 – 10.301.0428.2.082 – LABORATÓRIO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 303 R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 975.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recurso 000 (Livres), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica: 1.7.1.8.01.21 R\$ 600.000,00

Rubrica: 1.7.2.8.01.11 R\$ 225.000,00

Rubrica: 1.7.2.8.01.21 R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 975.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 06 de agosto de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 290/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa vigente.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº. 1.660, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) assim discriminado:

09.002 – 12.306.0427.2.150 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 128 R\$ 40.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro na Fonte de Recurso 128 (Merenda Escolar), na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Rubrica: 1.7.1.8.05.3.1.00.00 R\$ 40.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 06 de agosto de 2018.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 13/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93, Lei Estadual nº 11.362/96 e a Lei Municipal nº 05/96.

Considerando a deliberação em reunião plenária deste Conselho, realizada aos trinta dias do mês de Julho de dois mil e dezoito;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovado a alteração da programação orçamentária referente ao repasse do fundo nacional de Assistência Social para estruturação da rede socioassistencial da proteção social especial no valor de R\$ 60.000,00. Conforme planilha de execução.

Art. 2º - Aprovado a alteração da programação orçamentária referente ao repasse do fundo nacional de Assistência Social para estruturação da rede socioassistencial da proteção social especial no valor de R\$ 100.000,00. Conforme planilha de execução.

Art. 3º - Esta deliberação é válida a partir da data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 06 de Agosto de 2018.

SANDRA REGINA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PROCESSO Nº 2079/2018

OBJETO: Aquisição de Veículos automotores (tipo Van, 07 lugares, Motocicletas e capacetes), sendo estes itens remanescentes do Pregão Presencial nº 060/2018; para uso da Secretária Municipal de Saúde, a serem adquiridos neste exercício. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 226.626,02 (duzentos e vinte e seis mil seiscientos e vinte e seis reais e dois centavos). - **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Protocolo até as 08h30min, do dia 16/08/2018. **CREDENCIAMENTO; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/08/2018, às 08h40min na Sede da Prefeitura do Município de Santo Antônio da Platina, sito a Praça N. S. Aparecida, s/nº - Centro. - **INÍCIO DA DISPUTA:** Às 09h00min do dia 16/08/2018, no mesmo local de credenciamento; abertura e julgamento das propostas. - **EDITAL E ELEMENTOS:** O Edital Completo, o Sistema Kit Proposta e o arquivo da Proposta Eletrônica estão disponíveis a partir do dia 03/08/2018, no site www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br, link: "Processos Licitatórios", para downloads por parte dos interessados. Demais Informações no endereço acima citado, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700 / 3534-8742 / 3534-8702; e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br.

Santo Antônio da Platina/PR, 31 de Julho de 2018. –

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO –

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018 - TECNICA E PREÇO - PROCESSO Nº 4004/2018

OBJETO: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Santo Antônio da Platina/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico, Nível Médio e Nível Fundamental e Especial, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio, pelo período de 12 (doze) meses. - **VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** R\$ 2.035.000,32 (dois milhões e trinta e cinco mil reais e trinta e dois centavos). - **ENCERRAMENTO:**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br